

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - TRINDADE - PERNAMBUCO - APROVADA EM 20 DE ABRIL DE 1998  
C.G.C. 11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE  
PRESIDENTE

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 514

LAMARTINI PIANCÓ  
1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE  
SECRETÁRIA

EMENTA: Concede bonificação de servidores em relação ao 13º Salário de 1997.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assumir os 8% (oito por cento) referente ao desconto do IPSEP - instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco, da folha de pagamento do 13º salário do ano de 1997, dos servidores Ativos e Inativos.

Art. 2º - Os recursos que farão face a essa despesa serão os provenientes do ICMS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 20 de abril de 1998

  
Geraldo Pedrosa Lins  
Prefeito Municipal